



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Contrato Nº 9.280/2020, referente à Ata de Registro de Preços nº 185 / 2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 00.619.913/0001-90, estabelecida na São José, nº 300 - Centro, na cidade de Esmeraldas, CEP: 35.740-000, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Sócio-Proprietário o(a) SR(a). Elias Miranda Junior, RG nº M-4.014.687, CPF nº 484.816.456-72, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquinas (escavadeira hidráulica, pá-carregadeira, esteira hidráulica, motoniveladora e retroescavadeira) - Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2020 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº 185 / 2020.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 – Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 185 / 2020, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.114.500,00 (hum milhão, cento e catorze mil e quinhentos reais), referente aos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 do Anexo I.



2.3 – No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLÁUSULA 3ª – DA ENTREGA

3.1 – A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS constantes da ordem de serviços será realizada no prazo de até 03 (três) dias corridos, diretamente em local a ser definido no momento da solicitação, através da Secretaria de Serviços Públicos, sob pena das sanções previstas no Edital.

3.1.1 - É obrigação da contratada ainda: solucionar eventuais problemas e executar qualquer tipo de manutenção que surgirem nos maquinários, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 12 (doze) horas para manutenção preventiva e corretiva e 12 (doze) horas para troca do equipamento, quando for o caso para não comprometer o andamento dos serviços, devendo o equipamento substituído, atender as mesmas especificações do objeto contratado no curso da vigência da Ata

3.1.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 – As despesas com a prestação dos serviços do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento dos maquinários.

3.1.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem(ns) de serviços recebida(s).

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

4.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 – definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.2 – Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 4.2.1 abaixo.

4.2.1 – Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as). Valdecir Fernandes – CPF: 067.478.208-94; Nivaldo Freitas – CPF: 117.432.748-07 e Luciano Marcati Adami – CPF: 214.929.198-37, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 – A **CONTRATADA** procederá com a prestação dos serviços fornecendo o maquinário do presente, posteriormente enviando juntamente os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha 642 – Secretaria Municipal de Obras.- Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.39.00 – Ficha 657 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.39.00 – Ficha 671 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.39.00 – Ficha 684 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.39.00 – Ficha 688 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Nº 02.13.00 – 17.452.0035.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha 979 – Secretaria de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **Municipais**.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

10.2 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11ª – DIVERSOS

11.1 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A validade ofertada para todos os itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA VIGÊNCIA

12.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

CLÁUSULA 13ª – DO AMPARO LEGAL

13.1 – O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

nº 26/2020, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos 10 de julho de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

= PREFEITO MUNICIPAL =

ELIAS MIRANDA JUNIOR

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

SAULO GIAMPIETRO

= SECRETÁRIO DE OBRAS =

= T E S T E M U N H A S =

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 EDITAL Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Aos 13 dias do mês de julho do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 111/2020, Pregão Eletrônico nº 26/2020, que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquinas (escavadeira hidráulica, pá-carregadeira, esteira hidráulica, motoniveladora e retroescavadeira) - Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 00.619.913/0001-90, estabelecida na Rua São José, nº 300 - Centro, na cidade de Esmeraldas - MG, CEP: 35.740-000, neste ato representada pelo Sr. Elias Miranda Junior – Sócio-Proprietário RG nº M-4.014.687, CPF nº 484.816.456-72 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2020 ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.114.500,00 (hum milhão, cento e catorze mil e quinhentos reais), referente aos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS constantes da ordem de serviços será realizada no prazo de até 03 (três) dias corridos, diretamente em local a ser definido no momento da solicitação, através da Secretaria de Serviços Públicos, sob pena das sanções previstas no Edital.

1.6.1. É obrigação da contratada ainda: solucionar eventuais problemas e executar qualquer tipo de manutenção que surgirem nos maquinários, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 12 (doze) horas para manutenção preventiva e corretiva e 12 (doze) horas para troca do equipamento, quando for o caso para não comprometer o andamento dos serviços, devendo o equipamento substituto, atender as mesmas especificações do objeto contratado no curso da vigência da Ata

1.6.2. A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 111/2020 – Pregão Eletrônico nº 26/2020.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - No ato da entrega a contratada deverá apresentar como forma de comprovação, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, ou ainda anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva nota fiscal.

1.10.1.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital, Termo de Referência e proposta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, até **30 (trinta) dias** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha 642 – Secretaria Municipal de Obras.- Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.39.00 – Ficha 657 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.39.00 – Ficha 671 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.39.00 – Ficha 684 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.39.00 – Ficha 688 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 17.452.0035.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha 979 – Secretaria de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do (s) recurso (s) orçamentário (s) indicado (s) na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves – Secretário de Serviços Públicos e pelo Sr. Elias Miranda Junior – Sócio-Proprietário, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP

ELIAS MIRANDA JUNIOR

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

RAFAEL POLIZEL ESTEVES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – CONTRATO Nº 9280/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ-CARREGADEIRA, ESTEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA) - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763 E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 10 de julho de 2.020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 347.937.178-70 – RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1986

Endereço residencial completo: Av. Darcy Ballabem, 803 – Residencial Laluca, Birigui-SP.

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3643-6207 / (18) 99658-1984

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elias Miranda Junior

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 484.816.456-72 RG: M-4.014.687

Data de Nascimento: 24/06/1964

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 150 – Ap 901 Piemonte, na cidade de Nova Lima-MG

E-mail institucional: atendimento@jrtransloc.com.br

E-mail pessoal: diretoria@jrtransloc.com.br

Telefone(s): (31) 3391-8072 / 99981-2973

Assinatura: _____



Município de Birigui
Departamento de Compras
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**185 / 2020****Menor Preço****Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO

26 / 2020

Data Publicação 13/07/2020**Data Vencimento** 12/07/2021**Fornecedor** 019540 J R TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço** RUA SÃO JOSÉ 300**Bairro** CENTRO**Cidade** ESMERALDAS**Estado** MG**Cep** 35740-000**CGC.(RG)** 00.619.913/0001-90**Telefone** (31)3391-8072**Fax****Banco** 0341**Agência** 2979**Conta** 13063**Condição Pagto** CONFORME EDITAL**Prazo Entrega** CONFORME EDITAL**Prazo Garantia****Processos**

000000000086/2020

Processo da Ata**Processos Agregados****Unidades Requisitantes**

013.001.000.000.000 - DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nro Lote 1**Descrição** Locação de máquina escavadeira hidráulica

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.07.03.0021.2	HR			0,000	1.000,000	178,0000	178.000,00

LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano/modelo não inferior a 2010, equipada com motor Diesel, turbo alimentado, arrefecido a água, com potência Mínima de 145 HP, Motor Diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, com baixa emissão de poluentes, esteiras com sapatas de no mínimo 700 mm, largura máxima para transporte de 3,60 m, com no mínimo 50 sapatas para cada lado, força de tração na barra mínima de 17.000 kgf, Sistema hidráulico equipado com bombas com vazão tandard de no mínimo 2x100 litros por minuto cada uma, lança com no mínimo 5.600mm, braço mínimo 2.800mm, caçamba com capacidade mínima de 0,10 m3, com força de escavação e desagregação na caçamba de no mínimo 13.000 kgf norma SAE, profundidade de escavação mínima de 6.60m, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, cabine fechada de construção tubular de aço, equipada com ar condicionado, com limpador de parabrisa, com faróis de iluminação, com espelhos retrovisores, com câmara de ré, vão livre de solo mínimo de 500 mm, peso operacional mínimo de 22.000 kg.

Valor Total Lote

178.000,00

Nro Lote 2**Descrição** Locação de máquina pá-carregadeira

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	2.07.03.0022.0	HR			0,000	1.000,000	130,0000	130.000,00

LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Pá carregadeira, sobre rodas, chassi articulado, ano/modelo de fabricação não inferior a 2010, equipada com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 125HP, com concha com capacidade volumétrica de no mínimo 2,00m², com laminas e dentes, direção com acionamento totalmente hidráulico, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 4 à ré, cabine fechada com ar condicionado, equipada com limpador de vidro dianteiro, assento com cinto de segurança, pneus novos 17,5x25-16 com lonas L3, equipado com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias, peso mínimo operacional de 10.000kg.

Valor Total Lote

130.000,00

Nro Lote 3**Descrição** Locação de máquina esteira

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------	------------

MCR26000

Data: 13/07/2020 11:37:41

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	2.07.03.0023.9	HR			0,000	3.000,000	180,0000	540.000,00

LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESTEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Equipado com lamina em aço de alta resistência, com potencia igual ou superior a 130hp/95.5kw, com a capacidade operacional de no minima de 14.000kg, com a distancia minima do solo 320mm, transmissão com no mínimo 3 velocidades a frente e 3 à ré, ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2011, devendo possuir lâmina compatível com o material a ser movimentado, tanto em relação a volume quanto a implementos de corte, gabine fechada com ar condicionado.

Valor Total Lote 540.000,00

Nro Lote	4	Descrição	Locação de motoniveladora					
----------	---	-----------	---------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	2.07.03.0025.5	HR			0,000	1.000,000	170,0000	170.000,00

LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EQUIPADO COM LAMINA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA LARGURA MINIMA DE 3700 MM OU 12 PÉS, ALTURA MINIMA DE 600 MM, COM UM LEVANTAMENTO MINIMO DE SOLO 480 MM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 735 MM DE CORTE, COM UM MOTOR MOVIDO A DIESEL TURBO 6 CILINDROS, COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 158HP/118KW, REFRIGERADO A ÁGUA E AR, COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMA DE 14.000 KG, COM A DISTÂNCIA MINIMA DO SOLO 600 MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 6 À RÉ, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE 2010, DEVENDO POSSUIR DESLOCAMENTO HIDRÁULICO PARA LAMINA E ESCARIADOR, PNEUS TRASEIROS 1400-24, COM UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 300 LITROS, ESCARIADOR COM UMA LARGURA MINIMA DE 1180 MM, ALTURA DE PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 350 MM, COM NO MINIMO 5 PONTAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.

Valor Total Lote 170.000,00

Nro Lote	5	Descrição	Locação de retroescavadeira					
----------	---	-----------	-----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	2.07.03.0043.3	HR			0,000	1.000,000	96,5000	96.500,00

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2010: MODELO (4X2) EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE (04) CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE MÍNIMA DE 90 HPS A 2.200 RPM, COM 4,5 LITRO DE CILINDRADA, DE ASPIRAÇÃO NATURAL, COM INJEÇÃO MECANICA, COM CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR DE MARCHAS, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ; COM FREIOS DE SERVIÇO EM BANHO DE ÓLEO, E DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES. RETRO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,35 Mts; ARCO DE GIRO DA LANÇA DE NO MÍNIMO 180 GRAUS; LANÇA DA RETRO FIXA (SEM DESLOCAMENTO LATERAL) EQUIPADA COM (01) UMA CAÇAMBA PADRÃO DE NO MINIMO 0,24 Mts3; COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 3.900 KGF. NA CAÇAMBA, CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,88 Mts 3, COMPOSTA DE DOIS CILINDROS DE ELEVAÇÃO E DOIS DE TOMBAMENTO, COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 Kgf. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KILOS; DIREÇÃO DO TIPO HIDROSTÁTICA; EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DO TIPO ROPS/FOPS, PAINEL COM TODOS OS INSTRUMENTOS DE CONTROLE; FAROIS E SINALEIRAS NA DIANTEIRA E TRAZEIRA DO EQUIPAMENTO;

Valor Total Lote 96.500,00

Valor Total Ata 1.114.500,00

BIRIGUI/SP, 13 de julho de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS